PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.354/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO FERNANDES LIMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO FERNADES LIMAS, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 07, Quadra 07, lote nº 34, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 36. pelo lado esquerdo com o lote nº 32, frente para V-sem denominação, fundos com o lote nº 33, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=